



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 91ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2023

(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)

PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às **17:19**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; o VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL em substituição, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA; e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR, ROBERTO NEIVA BORGES (substituto) e CARLOS AUGUSTO TÓRRES NOBRE. Presentes, por meio de videoconferência, os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presente em Plenário o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, MARCELLO SANTIAGO WOLFF. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **91ª (nonagésima primeira) Sessão Ordinária, de 5 de dezembro de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, cumprimentou a todos e registrou as presenças dos Juízes Membros da Corte e do Procurador Regional Eleitoral, nominalmente, conforme acima mencionado. Em seguida, informou que havia inscrições para sustentação oral nos processos n. 1, n. 2, n. 3 e n. 4 da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe.

Registre-se que as inscrições se deram para: o 1º processo da pauta, a Ação de Impugnação de Mandato Eleitoral nº 0600003-42.2023.6.09.0000, pelo Doutor Aurelino Ivo Dias, OAB/GO n. 10.734, para falar em nome do autor, e pelo Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena, OAB/GO n. 33.670, para falar em nome do requerido; o 2º processo da pauta, a Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0603890-68.2022.6.09.0000, pelo Doutor Aurelino Ivo Dias, OAB/GO n. 10.734, para falar em nome do autor Cláudio Olinto Meirelles, e pelo Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena, OAB/GO n. 33.670, para falar em nome do representado Junio Alves Araújo; o 3º processo da pauta, o Agravo na Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0603897-60.2022.6.09.0000, pelo Doutor Wandir Allan de Oliveira, OAB/GO n. 27.673, para falar em nome dos agravados Vivian Cristina Albernaz Tanus Naves e Roberto Naves e Siqueira, e pelo Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena, OAB/GO n. 33.670, para falar em nome do agravante Eder Gean Silva; e o 4º processo da pauta, a Ação de Investigação Judicial Eleitoral nº 0603897-60.2022.6.09.0000, pelo Doutor Wandir Allan de Oliveira, OAB/GO n. 27.673, para falar em nome dos requeridos Vivian Cristina Albernaz Tanus Naves e Roberto Naves e Siqueira.

O Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou, ainda, que os processos n. 5 e n. 6 da pauta continuariam com vista, sendo, respectivamente, o Recurso Eleitoral nº 0601077-45.2020.6.09.0095, com vista para o Juiz Carlos Augusto Tórres Nobre, e a Prestação de Contas Eleitorais nº 0603132-89.2022.6.09.0000, com vista para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Comunicou também que o Doutor José Mendonça Carvalho Neto, Juiz Membro substituto, informou que poderá participar das sessões de 6 e 7 de dezembro de 2023, ou seja, poderão ser incluídos nas pautas de julgamento das referidas sessões os feitos em que seja necessária sua presença como juiz certo.

E então o Desembargador Itaney Francisco Campos, Presidente, deu início aos julgamentos, apregoando o primeiro processo da pauta.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

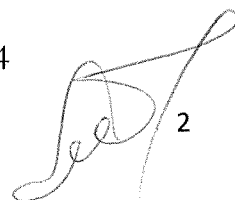
1. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELEITORAL Nº 0600003-42.2023.6.09.0000

ORIGEM: SIGILOSO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA

AUTOR: SIGILOSO

ADVOGADOS: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO: 10.734



2

DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO: 24.919

RÉU: SIGILOSO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA –
OAB/GO: 33.670

SUSTENTAÇÕES ORAIS DOS ADVOGADOS E MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL:

O Doutor Aurelino Ivo Dias fez sustentação oral em nome do autor. O Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena fez sustentação oral em nome do requerido. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela improcedência da presente ação.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER da AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO, REJEITAR as preliminares suscitadas, e, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTE a AIME, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado também pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

2. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603890-68.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA

AUTOR: CLÁUDIO OLINTO MEIRELLES

ADVOGADOS: AURELIANO IVO DIAS - OAB/GO: 10.734

DANÚBIO CARDOSO REMY – OAB/GO: 24.919

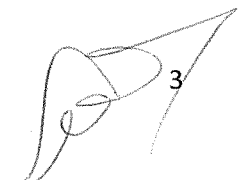
REPRESENTADO: JUNIO ALVES ARAÚJO

ADVOGADO: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA –
OAB/GO: 33.670

SUSTENTAÇÕES ORAIS DOS ADVOGADOS: O Doutor Aurelino Ivo Dias dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente em nome do autor, em face do julgamento anterior (AIME nº 0600003-42.2023), ocasião em que ressaltou o valor do gasto de campanha do autor. O Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena também dispensou a oportunidade de se manifestar oralmente, a fim de contribuir com os trabalhos da Corte.

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, igualmente, dispensou a manifestação oral.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, à unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em admitir a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), rejeitar as preliminares, julgá-la improcedente, nos



3

termos do voto do Relator, acompanhado pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

3. AGRAVO NA AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603897-60.2022.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO

RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA

AGRAVANTE: EDER GEAN SILVA

ADVOGADOS: BRUNO AURÉLIO RODRIGUES DA SILVA PENA – OAB/GO: 33670

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA – OAB/GO: 33883

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA – OAB/GO: 49177

DNAEL CAMILO RODRIGUES DA SILVA – OAB/GO: 61825

IARA CRISTINA DE ALMEIDA – OAB/GO: 54879

AGRAVADA: VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO: 27673

AGRAVADO: ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

ADVOGADOS: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO: 27673

DYOGO CROSARA – OAB/GO: 23523

AGRAVADO: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) – REGIONAL GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO – OAB/GO: 25039

JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO – OAB/GO: 16596

ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO – OAB/GO: 11184

LEOPOLDO SIQUEIRA MÜNDEL – OAB/GP: 31829

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA – OAB/GO: 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES – OAB/GO: 50395

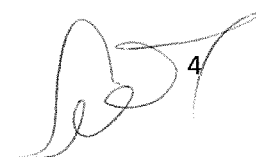
SUSTENTAÇÕES ORAIS DOS ADVOGADOS: O Doutor Wandir Allan de Oliveira manifestou oralmente em nome dos agravados Vivian Cristina Albernaz Tanus Naves e Roberto Naves e Siqueira. O Doutor Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena manifestou oralmente em nome do Agravante Eder Gean Silva.

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovemento do agravo.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, à unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer e desprover o agravo interno, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

4. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL Nº 0603897-60.2022.6.09.0000

ORIGEM: ANÁPOLIS - GO



RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ CLÁUDIO VEIGA BRAGA

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RÉ: VIVIAN CRISTINA ALBERNAZ TANUS NAVES

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO: 27.673

RÉU: ROBERTO NAVES E SIQUEIRA

ADVOGADOS: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO: 27.673

DYOGO CROSARA – OAB/GO: 23523

RÉU: PARTIDO PROGRESSISTA (PP) – REGIONAL GOIÁS

ADVOGADOS: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO – OAB/GO: 25039

JOÃO UBALDO FERREIRA FILHO – OAB/GO: 16596

ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO – OAB/GO: 11184

LEOPOLDO SIQUEIRA MÜNDEL – OAB/GP: 31829

MARCELO DE SOUZA GOMES E SILVA – OAB/GO: 13740

PEDRO HENRIQUE GOMIDE RODRIGUES – OAB/GO: 50395

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, manifestou oralmente pela procedência da Ação de Investigação Judicial Eleitoral e aplicação das penalidades previstas na legislação eleitoral, com a cassação do mandato de deputado estadual eleito e a aplicação da pena de inelegibilidade ao gestor público.

SUSTENTAÇÃO ORAL: O Doutor Wandir Allan de Oliveira fez sustentação oral em nome dos requeridos Vivian Cristina Albernaz Tanus Naves e Roberto Naves e Siqueira.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em admitir a Ação de Investigação Judicial Eleitoral (AIJE), acolher a preliminar de ilegitimidade passiva do Partido Progressista (PP) - Regional Goiás, rejeitar as demais preliminares suscitadas, e julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator, acompanhado pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0601077-45.2020.6.09.0095

ORIGEM: ITAPIRAPUÃ - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTES: COMISSAO PROVISORIA PARTIDO PROGRESSISTA - PP

DJALMA GOMES DA SILVA

OLAERCIO RODRIGUES DE MORAES

PARTIDO AGIR - ITAPIRAPUÃ

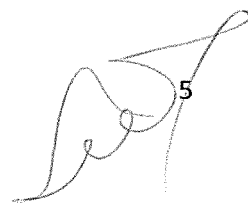
PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - ORGAO

PROVISORIO- ITAPIRAPUA - GO- MUNICIPAL

PODEMOS - ITAPIRAPUA - GO- MUNICIPAL

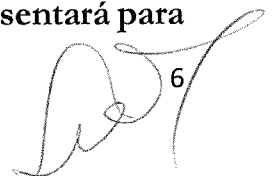
PT

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734



RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 21/11/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz José Mendonça Carvalho Neto, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer do Recurso Eleitoral interposto e, desacolhendo o parecer ministerial de cúpula, dar-lhe parcial provimento, para excluir do polo passivo, os partidos políticos, mantendo a sentença de primeiro grau em todos os termos restantes. Com relação à multa aplicada, pela inequívoca infringência ao determinado nos autos de processo de conhecimento, em pelo menos duas ocasiões, entendeu restar totalmente adstrita à proporcionalidade que o caso em tela merece, em relação aos candidatos Djalma Gomes da Silva e Olaercio Rodrigues de Moraes. Os Juízes Alessandra Gontijo do Amaral e Carlos Augusto Tôrres Nobre, o Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 27/11/2023, o Juiz José Mendonça Carvalho Neto proferiu voto-vista divergente pelo não conhecimento do recurso eleitoral. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que o voto-vista divergente proferido pelo Juiz Membro substituto José Mendonça Carvalho Neto adotava a mesma linha de compreensão do Juiz Membro titular Adenir Teixeira Peres Júnior. Ao ensejo, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães pediu a palavra ao Presidente da Corte para reiterar que nos primeiros parágrafos do voto proferido havia informado, expressamente, o entendimento divergente do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior no sentido de que, contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento nos autos de processo de execução, deve ser manuseado agravo e não recurso eleitoral, sendo que naquela época manifestou pelo conhecimento dos embargos e se formou maioria nesse sentido, uma vez que o voto do Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior ficou vencido, mas que, atualmente, há uma nova composição da Corte e, logicamente, pode haver alteração desse entendimento. Após, o Desembargador Itaney Francisco Campos ouviu a Juíza Alessandra Gontijo do Amaral, que acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre. O Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 29/11/2023, o julgamento do recurso eleitoral continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que o apresentará para julgamento em uma das sessões da próxima semana. Na sessão do dia 30/11/2023, o julgamento do recurso eleitoral continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôrres Nobre, que o apresentará para



6

juízo em uma das sessões da próxima semana. Na sessão do dia 4/12/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôres Nobre, que o apresentará para juízo na sessão do dia 6/12/2023, quarta-feira. Na sessão do dia 5/12/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos para o Juiz Carlos Augusto Tôres Nobre, que o apresentará para juízo na sessão do dia 06/12/2023, quarta-feira.

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603132-89.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

REQUERENTE: ELEICAO 2022 MONICA SANTOS PENTEADO DAHER DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO: TEREZINHA CARVALHO DIAS - OAB/SP 320922

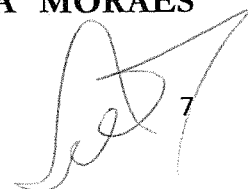
DECISÃO: Na sessão do dia 30/11/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pela desaprovação das contas. O juízo foi suspenso em face do pedido de vista da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, após voto do relator, Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, no sentido de julgar desaprovadas as contas de Mônica Santos Penteado Daher e determinar o recolhimento do valor de R\$ 77.375,00 (setenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais) ao Tesouro Nacional, com fundamento nos artigos 32, §2º, 74, inciso III, e 79, §1º, da Resolução TSE nº. 23.607/2019. Os Juízes Roberto Neiva Borges e Carlos Augusto Tôres Nobre, o Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, e o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanharam o voto do relator. Na sessão do dia 4/12/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 5/12/2023, o juízo continuou suspenso com vista dos autos para a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

Antes do juízo do processo a seguir, o Agravo no Recurso Eleitoral nº 0600385-82.2021.6.09.0007, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães solicitou ao Presidente da Corte permissão para se retirar do ambiente virtual da sessão, em virtude de estar participando de congresso (no interesse da Justiça Eleitoral), o que foi concedido.

7. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600385-82.2021.6.09.0007

ORIGEM: CALDAS NOVAS - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR



AGRAVANTE: RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADOS: RAONE CIRILO SOUTO - OAB/GO: 52142
TIAGO ANDRADE MOREIRA - OAB/GO: 31958
NAYARA PEREIRA MOURA - OAB/GO: 54265
HALBERTH GONÇALVES DOS SANTOS - OAB/GO: 33921
MARINA ALMEIDA MORAIS - OAB/GO: 46407

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovinimento do agravo interno.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

8. AGRAVO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0603163-12.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTE: ADRIANO IZIDORO SILVA AMANCIO - DEPUTADO ESTADUAL ELEIÇÃO 2022

ADVOGADA: TEREZINHA CARVALHO DIAS - OAB/SP: 320922

MANIFESTAÇÃO ORAL DO REPRESENTANTE DA PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, ratificou o parecer escrito pelo desprovinimento do agravo interno.

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, nos termos do voto do Relator.

9. AGRAVO NO RECURSO ELEITORAL Nº 0600687-75.2020.6.09.0095

ORIGEM: JUSSARA - GO

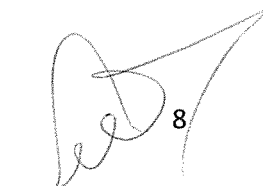
RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTES: MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO
COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL

COMISSÃO PROVISÓRIA DO PARTIDO RENOVADOR
TRABALHISTA BRASILEIRO/PRTB - JUSSARA/GO

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO - PSD



PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
COMISSÃO PROVISÓRIA PARTIDO SOCIAL LIBERAL
ADRIANO DIAS DA SILVA

ADVOGADO: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO: 10734

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 5/12/2023, o julgamento foi adiado pelo relator.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, lembrou aos eminentes Pares que o Doutor José Mendonça Carvalho Neto poderá participar das sessões de 6 e 7 de dezembro de 2023. Informou também que pretende trazer ao Colegiado, na próxima sessão (6 de dezembro), a minuta de resolução que regulamenta os procedimentos de escolha e ocupação de imóveis para sediar as unidades da Justiça Eleitoral em Goiás, para deliberação sobre sua aprovação. Com a mesma finalidade, será apresentado o Calendário de Sessões Plenárias do TRE/GO de 2024. Em seguida, indagou aos Juízes Membros e ao Procurador Regional Eleitoral se gostariam de se manifestar.

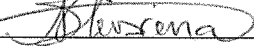
O Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aproveitou o ensejo para pedir desculpas pela instabilidade de sua conexão virtual, razão pela qual acelerou a leitura de seus votos, mas foi tranquilizado pelo Presidente da Corte, que afirmou que não houve transtornos ao andamento da sessão.

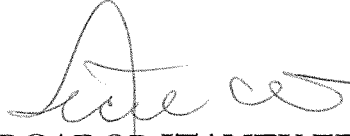
Em seguida, o Vice-Presidente e Corregedor substituto, Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, comunicou que na próxima quinta-feira (7 de dezembro de 2023) receberá, às 17 horas, uma homenagem na Câmara Municipal de Goiânia, de maneira que poderá chegar atrasado para a sessão plenária nesta Corte, mas pretende estar presente. Em resposta, o Desembargador Itaney Francisco Campos cumprimentou Sua Excelência pela homenagem e afirmou que, na medida do possível, controlaria o andamento da pauta da sessão, de forma a possibilitar sua participação.

Logo após, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Marcello Santiago Wolff, solicitou a palavra para informar que recebeu cópia do processo que tem por objeto a atualização do Regimento Interno do TRE/GO. Declarou que, inicialmente, pretendia fazer uma proposta de atualização das regras a respeito da tramitação de inquérito policial, para adoção de normas que disciplinam a tramitação direta entre a polícia e o Ministério Público, dentre outros detalhes. Mas, considerando que a proposta de atualização está em andamento há algum tempo, Sua Excelência entendeu que não seria conveniente apresentar matéria nova neste momento, reservando-se, então, a oportunidade de posteriormente trazer suas contribuições. Por ora, manifestou-se a respeito de apenas dois pontos, em ofício encaminhado à Presidência da Corte, para juntada ao processo. A

respeito desse assunto, o Presidente, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que aguarda o retorno da Desembargadora Amélia Martins de Araújo para iniciar o debate sobre as propostas de alteração do Regimento Interno, avisando previamente aos eminentes Pares em que sessão deverá ocorrer tal discussão.

Concluindo, o Presidente da Corte agradeceu a todos pela presença, desejando-lhes boa noite e bom descanso.

Nada mais havendo a tratar, às **19:34** o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 91ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOLÂNIA (GO), 5 DE DEZEMBRO DE 2023.


DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE